



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 23 DE 02 DE MAIO DE 1997

“Autoriza transporte de Professores.”

A Câmara Municipal de Aricanduva no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar ajuda no transporte dos Professores Municipais, Estaduais, para participar de cursos de atualização, habilitação e provas junto ao Setores Educacionais.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para fazer face as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/01/97, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 02 de Maio de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Visando a melhoria do Ensino no Município de Aricanduva e levando em consideração que o ensino só melhorará se seus professores atualizarem e habitarem. É justo que Prefeitura contribua para este efeito.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal